

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº631/2004**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL  
PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária, 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100142.021- Subvenção Social para o Hospital Padre Máximo, 3.3.50.43.000- Subvenções Sociais, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art.2º- Os recursos necessários para complementação no atendimento do artigo anterior, serão alocados de dotações disponíveis no orçamento vigente, para suplementação da dotação citada, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º- Ficam validados todos os repasses a título de Subvenção Social efetuados para o Hospital Padre Máximo neste ano de 2004, conforme previsto na Lei orçamentária .

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de setembro de 2004

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal